

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO

PARECER Nº 45/2013-CEDF

Processo nº 084.000104/2013

Interessado: Laura Gabriela Carrillo Chirinos

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Laura Gabriela Carrillo Chirinos, venezuelana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3060 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Laura Gabriela Carrillo Chirinos, concluídos em 2012, na U.E.P. "Colegio Brito", em Aragua, Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de março de 2013.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 12/3/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal